
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2017

Homologar decisão a respeito da situação do espaço destinado ao recolhimento provisório de adolescentes na delegacia da polícia civil de Almirante Tamandaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Almirante Tamandaré, Paraná, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

- Considerando a Deliberação da Plenária de nº 10 de 20 de julho de 17;

- Considerando o art. 05º inciso III da Constituição Federal de 1988 - “ninguém será submetido]...[a tratamento desumano ou degradante”;

- Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

- Considerando que o Conselho Municipal de Almirante Tamandaré reprova a atual situação das condições e do espaço físico destinado ao recolhimento provisório de adolescentes na delegacia da polícia civil de Almirante Tamandaré,

- Considerando a atual situação das condições e do espaço físico destinado ao recolhimento provisório de adolescentes na delegacia da polícia civil de Almirante Tamandaré, que este conselho desaprova e resolve;

Art. 1º - Requisitar aos poderes constituídos, que tomem ciência e que as providências para adequar a situação de estrutura física, recursos humanos e ambientação na qual são recolhidas e atendidas às crianças e adolescentes, sejam implementadas de imediato, por estar a condição atual inaceitável para este fim.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:F7B3E72F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2017. Edição 1304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>